

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 02/2019 – Registro de Preços
Processo nº 02/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã (RS), na Av. Antônio Duro, 1232 – Centro, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Pneus, para 15 Municípios consorciados, por meio do site <www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h00min. do dia 19/06/2019 e a sessão pública de lances terá início dia 19/06 /2019 às 9h.00min.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com

Camaquã, 7 de junho de 2019.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente
CI-CENTRO SUL

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativo
CI-CENTRO SUL

Assessoria Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã/RS, na Av. Antônio Duro, 1232 - Centro, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO DE SEIS (06) MESES**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 19 de junho de 2019**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h00min da data de sua realização.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09 h às 14h, na Av. Antônio Duro, 1232 - Centro, Camaquã – RS, ou por meio dos sites www.consorciocentrosul.com ou www.portalcompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: administracao@consorciocentrosul.com

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS**, os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.3 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul – CI Centro Sul:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| - Amaral Ferrador | - Dom Feliciano |
| - Arambaré | - Guaíba |
| - Barra do Ribeiro | - Mariana Pimentel |
| - Camaquã | - São Lourenço do Sul |
| - Canguçu | - Sentinela do Sul |
| - Cerro Grande do Sul | - Sertão Santana |
| - Chuvisca | - Tapes |
| - Cristal | |

2.4 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para **aquisição de pneus**, pelos Municípios mencionados no item anterior, bem como demais municípios que vierem a integrar a este consórcio, mediante contrato a ser celebrado com licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

3.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item-1 deste edital.

3.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
- b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

4.7 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.9 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a)** a marca do produto, sendo aceito somente uma marca (fabricante) para cada item cotado.
- b)** as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c)** o valor unitário do (s) produto (s) do item;
- d)** o valor total dos produtos do item;
- e)** o nome e a qualificação técnica do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;
- f)** as informações bancárias da empresa, para fins de depósito bancário.

5.3 - o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

5.4 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.7 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por seis meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Intermunicipal Sul - RS, localizada na Av. Antônio Duro, nº 1232, Contato pelo telefone (51) 3671.4322.

6.2. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

- a) Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- c) Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.3. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

- a) Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a **proposta de menor preço** por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta Comercial atualizada ao lance vencedor, assinada pelo representante legal da empresa vencedora **e os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas e o Anexo II Formulário com os dados da empresa**, devidamente preenchido, carimbado e assinado, deverá ser entregue na sede do Consórcio, na cidade de Camaquã/RS, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Av. Antônio Duro nº 1232, Centro.
Camaquã, RS
CEP Nº 96180 - 000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, **desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.**

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

7.9 – O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

8 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6

8.2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Cédula de identidade do representante da licitante;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil-RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF nº358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/14)
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante;
- c) Prova de inscrição do fabricante junto à ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), para os itens que a respectiva inscrição contemple;
- d) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com itens pertinentes. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, qualidade do material, sem fatos que desabonem, além de estar assinado e carimbado.

8.4.1- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento.

8.4.2 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.4– DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

8.6– OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS À HABILITAÇÃO

- a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- b) Declaração de Aceite integral das condições do Edital (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo V);
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- f) Declaração que todos os pneus terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e de 3 (três) anos para câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação, e que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.
- g) Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, **em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando o licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso do licitante ser o próprio Fabricante.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP

13.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2- A(s) Ata(s) de Registro de Preços, Preços, será(ão) enviada(s), via e-mail em arquivo PDF, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura no prazo estabelecido no item 13.1 para envio da mesma via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

13.3- O prazo estabelecido no subitem 13.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA:

14.1- A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b)** não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

14.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15 – DO REEQUILIBRIO:

15.1- Os valores dos produtos (pneus) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

17.1- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL).

18.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

18.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 - Os pneus fornecidos não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto e apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

- a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;
- b) Os pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento técnico de pneus novos);

18.5 - O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

18.6 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.7 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

20.9 - Fazem parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II- Formulário com os dados das empresa;

Anexo III- Declaração de Aceite integral das condições do edital;

Anexo IV- Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V- Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Camaquã, 07 de junho de 2019.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente
CI-CENTRO SUL

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativo
CI-CENTRO SUL

Assessoria Jurídica.

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
1	200	Unid.	Pneu 165/70/13 índice 79T ou superior	R\$ 174,50
2	500	Unid.	Pneu 175/70/13 índice 82T ou superior	R\$ 194,03
3	500	Unid.	Pneu 185/70/13 índice 86T ou superior	R\$ 346,25
4	200	Unid.	Pneu 165/70/14 índice 81T ou superior	R\$ 429,83
5	500	Unid.	Pneu 175/65/14 índice 82T ou superior	R\$ 237,00
6	200	Unid.	Pneu 175/70/14 índice 88T ou superior	R\$ 309,29
7	200	Unid.	Pneu 175/80/14 índice 88T ou superior	R\$ 405,00
8	200	Unid.	Pneu 185/60/14 índice 82H ou superior	R\$ 315,69
9	200	Unid.	Pneu 185/65/14 índice 86T ou superior	R\$ 310,46
10	400	Unid.	Pneu 185/70/14 índice 82H ou superior	R\$ 269,23
11	200	Unid.	Pneu 175/65/15 índice 84T ou superior	R\$ 290,00
12	200	Unid.	Pneu 185/60/15 índice 84H ou superior	R\$ 325,56
13	500	Unid.	Pneu 185/65/15 índice 88H ou superior	R\$ 389,65
14	200	Unid.	Pneu 195/55/15 índice 85H ou superior	R\$ 368,38
15	400	Unid.	Pneu 195/60/15 índice 88H ou superior	R\$ 371,63
16	400	Unid.	Pneu 195/65/15 índice 88H ou superior	R\$ 375,42
17	200	Unid.	Pneu 195/70/15 índice 104/102R ou superior	R\$ 426,75
18	150	Unid.	Pneu 205/60/15 índice 91H ou superior	R\$ 421,97
19	150	Unid.	Pneu 205/65/15 índice 94H ou superior	R\$ 399,98
20	200	Unid.	Pneu 205/70/15 ATR índice 96T ou superior	R\$ 471,20
21	100	Unid.	Pneu 235/75/15 índice 110S ou superior	R\$ 494,33
22	150	Unid.	Pneu 195/55/16 índice 87H ou superior	R\$ 414,75
23	150	Unid.	Pneu 195/60/16 índice 89T ou superior	R\$ 438,67
24	150	Unid.	Pneu 205/55/16 índice 91H ou superior	R\$ 355,17
25	150	Unid.	Pneu 205/60/16 índice 92H ou superior	R\$ 560,00
26	400	Unid.	Pneu 205/75/16 índice 110R ou superior	R\$ 623,00
27	100	Unid.	Pneu 215/55/16 índice 93V ou superior	R\$ 560,00
28	100	Unid.	Pneu 215/60/16 índice 94T ou superior	R\$ 592,17
29	100	Unid.	Pneu 225/65/16 índice 112R ou superior	R\$ 749,10
30	100	Unid.	Pneu 215/40/17 índice 83W ou superior	R\$ 310,00
31	100	Unid.	Pneu 215/45/17 índice 91V ou superior	R\$ 405,17
32	100	Unid.	Pneu 215/50/17 índice 91V ou superior	R\$ 457,50
33	100	Unid.	Pneu 215/55/17 índice 94V ou superior	R\$ 622,40

34	150	Unid.	Pneu 215/75/17,5 misto, índice 126/124K ou superior	R\$ 1.108,50
35	400	Unid.	Pneu 215/75/17, 5 liso, índice 126/124M ou superior	R\$ 784,27
36	400	Unid.	Pneu 215/75/17, 5 borrachudo, índice 126/124 L ou superior	R\$ 965,75
37	100	Unid.	Pneu 225/50/17 índice 94V ou superior	R\$ 454,33
38	100	Unid.	Pneu 265/65/17 índice 112H ou superior	R\$ 645,67
39	100	Unid.	Pneu 12.5/80/18 Dianteiro (10 lonas ou superior)	R\$ 1.206,73
40	200	Unid.	Pneu 275/80/22, 5 misto, liso índice 149/146K ou superior	R\$ 1.556,89
41	400	Unid.	Pneu 275/80/22, 5 misto, borrachudo índice 149/146K ou superior	R\$ 1.673,06
42	100	Unid.	Pneu 900/20/14 liso índice 140/134J ou superior	R\$ 1.197,35
43	400	Unid.	Pneu 900/20/14 borrachudo índice 140/134J ou superior	R\$ 1.243,40
44	150	Unid.	Pneu 1000/20/16 misto liso radial índice 146/143K ou superior	R\$ 1.556,85
45	100	Unid.	Pneu 1000/20/16 misto borrachudo radial índice 146/143 K ou superior	R\$ 1.676,33
46	200	Unid.	Pneu 7.5/16/10 liso índice 116/114L ou superior	R\$ 576,76
47	300	Unid.	Pneu 7.5/16/10 Borrachudo índice 116/114L ou superior	R\$ 614,67
48	100	Unid.	Pneu 12/16,5/ 10 Lonas	R\$ 961,94
49	100	Unid.	Pneu 17.5/25 Traseiro 16 Lonas L2	R\$ 2.951,00
50	500	Unid.	Pneu 1400/24 16 Lonas	R\$ 2.387,87
51	100	Unid.	Pneu 16.9/28 Traseiro 10 Lonas	R\$ 2.826,33
52	100	Unid.	Pneu 19.5/24 Traseiro 10 Lonas	R\$ 2.637,25
53	100	Unid.	Pneu 14.9/24 Dianteiro 10 Lonas	R\$ 1.654,50
54	100	Unid.	Pneu 23 /1.30 Traseiro 12 Lonas	R\$ 4.140,33
55	100	Unid.	Pneu 700/16 borrachudo 10 Lonas índice 113/112 L ou superior	R\$ 536,13
56	100	Unid.	Pneu 700/16 liso índice 113/112 L 10 Lonas índice 113/112 L ou superior	R\$ 522,05
57	100	Unid.	Pneu 18,4/30 10 Lonas	R\$ 2.925,83

ANEXO II

FORMULÁRIO COM OS DADOS DA EMPRESA

Licitação para Aquisição de _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ nº _____ **com sede na** _____
(nº de inscrição) (endereço completo)
_____, nº _____, **Complemento** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

e-mail(s) para o envio dos empenhos: _____

Demais e-mail(s): _____

Telefone(s):

Celular(es): _____

Responsável(eis)/Setor: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód.): _____

Agência (cód.): _____

Dados da Pessoa Física Responsável pela assinatura do contrato

Nome Completo: _____

CPF: _____ **e RG:** _____ **Órgão Emissor:** _____

Endereço: _____ **nº** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **e-mail:** _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO III

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor (a) Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa, (tipo de empresa), com endereço/sede na, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)....., (Qualificação de Representante Legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 02/2019 e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na (Endereço), CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (Nome),..... (Qualificação de Representante Legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na (Endereço), CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (Nome),..... (Qualificação do Representante Legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)